

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Lei



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Gabinete do Prefeito

**SANÇÃO A LEI Nº 952 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, considerando a constitucionalidade e o evidente interesse público do projeto de lei nº 19, de 19 de outubro de 2023, que originou a **Lei Municipal Nº952 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO DA COMPLEMENTAÇÃO DO REPASSE DA UNIÃO E DO ESTADO DA BAHIA PARA CUSTEIO DO PISO NACIONAL DO ENFERMEIRO, DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DA PARTEIRA, NO ÂMBITO DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES – BAHIA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Mendes

01 de novembro de 2023

**ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

**BARRA  
DO MENDES**  
PREFEITURA  
*Capital da Amizade*

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba  
Telefone: (74) 3654-1185

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 952, 01 de novembro de 2023.**

*“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO DA COMPLEMENTAÇÃO DO REPASSE DA UNIÃO E DO ESTADO DA BAHIA PARA CUSTEIO DO PISO NACIONAL DO ENFERMEIRO, DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DA PARTEIRA, NO ÂMBITO DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES – BAHIA.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar aos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, vinculados ao serviço público de saúde do Município de Barra do Mendes, o pagamento da complementação salarial dos repasses dos recursos provenientes do Ministério da Saúde, de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº. 14.434, de 04.08.2022, Portaria MS nº. 1.135/2023, e decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7222.

§ 1º - Para as unidades de gestão exclusivamente municipal, o pagamento da complementação descrita no caput deste artigo fica condicionado ao repasse da União ao Município.

§ 2º - Para as unidades de gestão estadual e ou gestão dupla, o pagamento da complementação descrita no caput deste artigo fica condicionado ao repasse da União ou do Estado ao Município.

§ 3º - (Vetado).

§ 4º - Os acordos individuais e os acordos, contratos e convenções coletivas respeitarão o piso salarial previsto na Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, considerada ilegal e ilícita a sua desconsideração ou supressão.

**Art. 2º** - A autorização de repasse do complemento aos servidores e/ou prestadores de serviço constante do art. 1º desta lei retroage ao mês de maio de 2023, sendo o pagamento do retroativo condicionado aos repasses descritos no art. 1º, §§ 1º e 2º, desta lei.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar os ajustes orçamentários adequados, incluindo as respectivas fontes de recursos definidas pelas normas legais.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba  
Telefone: (74) 3654-1185

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2023

**ANTONIO BARRETO DE E OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL



Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba  
Telefone: (74) 3654-1185

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
45942C6FC512B83BE0B0BF5306F1B8C1